



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**, inscrito no CNPJ nº **03.648.532/0001-28**, com endereço Rua Presidente Médici,470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo ordenador, **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, nº 443, Bairro Centro em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. Nº 0928786-8 e CPF/MF n.º 604.418.441-20**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 43/2020, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022, homologado em 05/05/2022, integrante do Processo de Registro de Preço nº 011/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.155.958/0001-40 – Inscrição Estadual: 582.482.268.112 Rua Campinas, 2248 – Vila Elisa – CEP 14075-70 – Ribeirão Preto – SP, representada pelo Socio Representante **WAGNER APARECIDO ROCHA**, Brasileiro, casado em Regime comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da cédula de identidade nº RG: **15.645.453**, expedida por **SSP/SP** e do CPF(MF) nº **054.102.958-46**, residente e domiciliado na **Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 155, apto 171, Residencial Morro do Ypê, Ribeirão Preto Estado de São Paulo – SP CEP: 14021-686**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para o P.A Pronto Atendimento, com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde para Atenção Básica e/ou média complexidade, Conforme Proposta do Termo de Compromisso 2021, bem como em atenção à Resolução CIB-MT Ad Referendum n.º 161, de 20 de dezembro de 2021 e equipamentos com recurso próprio para as demais unidades atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT.**

1.1- Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 Meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

legislação relativa às licitações.

### **3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 43/2020, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 Meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Alto Paraguai - MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12 - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**Alto Paraguai – MT 11 de maio de 2022.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.**  
**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**CPF: 604.418.441-20**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

---

**MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.155.958/0001-40**  
**Inscrição Estadual: 582.482.268.112**  
**WAGNER APARECIDO ROCHA**  
**RG: 15.645.453, expedida por SSP/SP**  
**CPF(MF) nº 054.102.958-46**

**Fiscalização:**

**NOME Vânia da Conceição Fontes**  
**RG 17958342 SSP/MT**  
**CPF Nº 021.836.061.42**  
**Portaria nº 67/2022**

**Testemunhas:**

**NOME: Cristina de Souza Arruda Oliveira**  
**RG: nº 209.410 SSP/MT**  
**CPF: Nº 040.603.411-77**

**Josiane Cristina Lucas Regis**  
**RG Nº 26001527 SSP/MT**  
**CPF Nº 055.737.971-74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	0009894	<p>FOCO CIRÚRGICO COM 02 (DUAS) CÚPULAS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED BRANCO QUE ATENDA AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE (EIXO) CENTRAL ÚNICA E BRAÇOS MULTIARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL. O MOVIMENTO DO EIXO PRINCIPAL DE AMBOS OS BRAÇOS DEVE SER DE NO MÍNIMO 360 GRAUS (GIRO INFINITO) NA HORIZONTAL. PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES). DEVERÁ DISPOR DA FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS (VÍDEO CIRURGIA).PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE.CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA COM TECNOLOGIA LED EM UMA COMPOSIÇÃO DE PELO MENOS 30 CONJUNTOS DE LED E LENTE, FORNECENDO LUZ PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA. FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR FIXA DE 4500°.AMBAS AS CÚPULAS DEVERÃO TER DIÂMETRO ENTRE 420 E 580MM. A INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 130.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA.CADA UMA DAS CÚPULAS DEVE INDEPENDENTEMENTE PERMITIR VARIAR O DIÂMETRO DO CAMPO FOCAL DE ENTRE 100MM E 200MM ATRAVÉS DE BOTÃO NO COMANDO ELETRÔNICO. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA COM SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE SOMBRA. CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA VARIANDO ENTRE 25 E 100% EM PELO MENOS 07 (SETE) NÍVEIS. CONTROLE (PAINEL) DEVERÁ ESTAR DISPOSTO NA PRÓPRIA CÚPULA OU EM SEU ENTORNO E COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PROTEÇÃO DO</p>	UN	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

		<p>SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL. MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE. VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 50.000 HORAS OU MAIOR. NO CASO DE QUEIMA DO LED ESTE DEVERÁ SER POSSÍVEL DE SER SUBSTITUÍDO INDIVIDUALMENTE. POTÊNCIA MÁXIMA POR CÚPULA DE 55VA A 100% DE INTENSIDADE. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA AMBIENTE DE 10 A 40°C. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR 02 (DUAS) MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POR CÚPULA E SISTEMA DE BATERIAS PARA EMERGÊNCIA COM CAPACIDADE DE MANTER AMBAS AS CÚPULAS FUNCIONANDO A 100% POR PELO MENOS 02 (DUAS) HORAS.</p>				
63	415269-7	<p>FOCO CIRÚRGICO COM 02 (DUAS) CÚPULAS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED BRANCO QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE (EIXO) CENTRAL ÚNICA E BRAÇOS MULTIARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL. O MOVIMENTO DO EIXO PRINCIPAL DE AMBOS OS BRAÇOS DEVE SER DE NO MÍNIMO 360 GRAUS (GIRO INFINITO) NA HORIZONTAL. PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES). DEVERÁ DISPOR DA FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS (VÍDEO CIRURGIA). PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE. CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA COM TECNOLOGIA LED EM UMA COMPOSIÇÃO DE PELO MENOS 30 CONJUNTOS DE LED E LENTE, FORNECENDO LUZ PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA. FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR FIXA DE 4500°. AMBAS AS CÚPULAS DEVERÃO TER DIÂMETRO ENTRE 420 E 580MM. A INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 130.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. CADA UMA DAS CÚPULAS DEVE INDEPENDENTEMENTE PERMITIR VARIAR O DIÂMETRO DO CAMPO FOCAL DE ENTRE 100MM E 200MM ATRAVÉS DE BOTÃO NO COMANDO ELETRÔNICO. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA COM SISTEMA DE</p>	UN	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

		<p>ELIMINAÇÃO DE SOMBRAS. CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA VARIANDO ENTRE 25 E 100% EM PELO MENOS 07 (SETE) NÍVEIS. CONTROLE (PAINEL) DEVERÁ ESTAR DISPOSTO NA PRÓPRIA CÚPULA OU EM SEU ENTORNO E COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL. MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL. AS CÚPULAS DEVEREM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE. VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 50.000 HORAS OU MAIOR. NO CASO DE QUEIMA DO LED ESTE DEVERÁ SER POSSÍVEL DE SER SUBSTITUÍDO INDIVIDUALMENTE. POTÊNCIA MÁXIMA POR CÚPULA DE 55VA A 100% DE INTENSIDADE. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA AMBIENTE DE 10 A 40°C. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR 02 (DUAS) MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POR CÚPULA E SISTEMA DE BATERIAS PARA EMERGÊNCIA COM CAPACIDADE DE MANTER AMBAS AS CÚPULAS FUNCIONANDO A 100% POR PELO MENOS 02 (DUAS) HORAS.</p>				
<p>(Trinta e três mil e quatrocentos reais)</p>						<p><b>Total: R\$ 33.400,00</b></p>